



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO
DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Matricula funcional: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria N.1.107 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União, Edição 17, Seção 2, Página1; e Portaria No. 43 de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição 81, Seção 1, Pagina 72.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 580003 – Coordenação Geral de Gestão e Administração – CGGA/MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 580006 – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA/MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Nome da autoridade competente: Rodrigo Nogueira de Codes

Número do SIAPE: 1806868

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Reitor Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 07 de agosto de 2024

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3. OBJETO: Projeto Marisqueiras - PROMAR: Melhorando as condições de trabalho, renda e saúde das mulheres pescadoras e artesãs do município de Grossos-RN

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de assinatura.

Fim: 18 meses a contar da data de assinatura.

6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Objetivo

Melhorar as condições de trabalho, renda e saúde das mulheres pescadoras e artesãs do município de Grossos por meio de: novas tecnologias de processamento do pescado, do registro da Associação das Mulheres Pescadoras e Artesãs do Município de Grossos e dos produtos da unidade de beneficiamento de pescado, do manejo sustentável dos recursos naturais, do aproveitamento dos resíduos gerados com a pesca do marisco e do acompanhamento da incidência de câncer de pele nas marisqueiras. O projeto visa ainda proporcionar bases científicas para auxiliar na elaboração de uma legislação estadual que regulamente a produção e beneficiamento de moluscos bivalves no estado do Rio Grande do Norte, por meio da elaboração de um regulamento técnico de identidade e qualidade para carne de mariscos.

Metas

- I - Realização oficinas de conscientização e mobilização das mulheres pescadoras, contribuindo para formar um grupo de trabalho informal, com o foco em melhorias das condições de trabalho, no aumento do conhecimento sobre a atividade da mariscagem e sobre os estoques pesqueiros e no engajamento das pescadoras no processo de tomada de decisões colaborativas.
- II - Capacitação das marisqueiras (encontros, palestras, reuniões) por meio de noções de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos;
- III - Determinação da aceitabilidade, inocuidade (parâmetros físicos, químicos e microbiológicos) e estabilidade comercial da carne de marisco, visando o registro nos órgãos de fiscalização;
- IV - Introdução de forma participativa novas técnicas de beneficiamento de *A. flexuosa*, visando agregação de valor a comercialização do marisco;
- V - Análise química semiquantitativa do pó de concha de indivíduos *A. flexuosa* coletados pelas marisqueiras para uso deste resíduo (conchas) no equilíbrio osmótico da água de viveiros de cultivo de camarões marinhos e na realização de artesanato a base de pó de concha de *A. flexuosa* visando proporcionar um uso adequado para os resíduos gerados;
- VI - Avaliação da densidade populacional e da estrutura etária de *A. flexuosa* na região de entre marés nas praias do município de Grossos, onde as marisqueiras costumam realizar a pesca do marisco. As coletas serão realizadas com o auxílio dos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFERSA e com as marisqueiras.
- VII - Verificar a incidência de câncer de pele nas marisqueiras por meio estudo epidemiológico de corte transversal com abordagem qualitativa, a partir de entrevistas semiestruturadas e questionários. Após este levantamento, serão sugeridas medidas de proteção de acordo com a cartilha ABC do câncer do INCA (2011) e realizado o encaminhamento a unidade de referência (Ambulatório da Faculdade de Ciências da Saúde/UERN) para aquelas que tiverem lesões suspeitas do câncer de pele.
- VIII - Elaboração do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para carne de mariscos, visando dar subsídios para elaboração do projeto de lei no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de obter o instrumento legal para registro sanitário do produto "carne de mariscos" nas unidades de beneficiamento de pescados que possuam registro sanitário nos órgãos de fiscalização competentes.
- IX - Captação de recursos para adequação da infraestrutura da Associação das Mulheres Pescadoras e Artesãs do Município de Grossos, de acordo com o projeto estrutural a ser elaborado, que visou atender as solicitações técnicas Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN (IDIARN). Em 30 de maio de 2023 o IDIARN proferiu parecer técnico favorável a essa planta baixa. Este parecer técnico favorável é o primeiro passo para transformar o espaço físico da Associação

numa Unidade de Beneficiamento de Pescados. e para conseguir o registro da Associação e dos produtos comercializados por ela, junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI).

X - Participação das marisqueiras da Associação das Mulheres Pescadoras e Artesãs do Município de Grossos em Feiras Agropecuárias, visando divulgar os seus produtos à base de mariscos.

7. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Na região litorânea da Costa Branca, semiárido do Rio Grande do Norte, parte da comunidade realiza o extrativismo de moluscos, sendo que *Anomalocardia flexuosa* (búzio) faz parte da dieta da maioria dos pescadores da região, além de ser uma fonte complementar de renda. No entanto, a exploração deste molusco ainda não conta com procedimentos tecnológicos eficientes e capazes de conferir total inocuidade ao produto comercializado. Atualmente, o marisco pescado tem sido submetido a um processo de cocção, retirada da concha e acondicionado em saco plástico, para depois ser comercializado com um valor relativamente reduzido e sem certificação. Neste contexto, é necessário inserir novos elementos para avaliação e gestão que incorpore uma exploração sustentável dos recursos naturais, visando novos produtos e mercados. A presente proposta visa dar continuidade ao projeto iniciado com as marisqueiras de Grossos, por intermédio do Projeto Gente da Maré, e que foi premiado pela Fundação Banco do Brasil em 2015 como uma importante tecnologia social, e ao projeto de extensão PJ113-2021, que foi financiado pela UFERSA. Em ambos os projetos, foi possível proporcionar melhorias das condições de trabalho e renda das marisqueiras, por meio de aquisição de equipamentos, material de consumo, desenvolvimento de novas parcerias, cursos de capacitação e início da reforma da Associação das Mulheres Pescadoras e Artesãs do Município de Grossos, que permitiu condições sanitárias mínimas para pleitear o registro da Associação e dos produtos comercializados por ela, junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

A celebração da TED permitirá a captação de recursos para adequação da infraestrutura da Associação, de acordo com a planta baixa elaborada em parceria com o SEBRAE, que visou atender as solicitações técnicas Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN (IDIARN) e que foi aprovada por esse Instituto em maio de 2023. Este parecer técnico favorável foi o primeiro passo para transformar o espaço físico da Associação numa Unidade de Beneficiamento de Pescados. Neste contexto, o projeto vai ao encontro da linha “Desenvolvimento territorial do semiárido”, pois visa contribuir para o crescimento econômico inclusivo e sustentável, a redução das desigualdades, o emprego pleno e o trabalho digno para os que vivem nessa região do Nordeste brasileiro.

8. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal com o objetivo de garantir a efetiva execução das ações previstas no Termo de Execução Descentralizada (TED). Essa medida possibilita a utilização de competências específicas de outros órgãos ou entidades, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos e na realização das atividades, além de assegurar a implementação adequada das ações voltadas as comunidades pesqueiras beneficiadas.

9. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Para toda administração dos recursos solicitados, será contratada a Fundação de Apoio à UFERSA que tem um histórico de atuação na gerência de vários projetos de pesquisadores participantes da equipe. Seguindo todas as normativas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2013, de 04 de fevereiro de 2013.

10. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Despesas de Execução da Fundação Guimarães Duque (Fundação de apoio da Unidade Descentralizada)

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Oficinas de Sensibilização (Realização oficinas de conscientização e mobilização das mulheres pescadoras)	Número de oficinas realizadas	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	Dez/24	Fev/26
PRODUTO	Relatório Técnico						
META 2	Capacitação sobre normas higiênico sanitárias (Encontros, palestras, reuniões sobre noções de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.)	Ações (palestras, encontros e rodas de conversa) realizadas	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	Dez/24	Ago/25
PRODUTO	Relatório Técnico						
META 3	Testes de aceitabilidade e avaliação sensorial (Determinação da aceitabilidade, inocuidade e estabilidade comercial da carne de marisco, visando o registro nos órgãos de fiscalização)	Análises laboratoriais e sensoriais do produto	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	Mar/25	Set/25
PRODUTO	Relatório Técnico						
META 4	Desenvolvimento de novos produtos	Capacitações	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	Dez/24	Dez/25

	(Introdução de forma participativa novas técnicas de beneficiamento de <i>A. flexuosa</i>)						
PRODUTO	Relatório Técnico						
META 5	Oficinas para confecção de artesanato. (Aproveitamento das conchas do marisco <i>A. flexuosa</i> .)	Oficinas e produtos	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Abr/25	Fev/26
PRODUTO	Relatório Técnico						
META 6	Estimativa de população pesqueira. (Avaliação da densidade populacional de <i>A. flexuosa</i> nas praias onde esse marisco é extraído pelas marisqueiras.)	Relatório de Pesquisa	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Jan/25	Dez/25
PRODUTO	Relatório Técnico Científico						
META 7	Cuidados com a saúde das marisqueiras (Verificar a incidência de câncer de pele nas marisqueiras por meio estudo epidemiológico.)	Relatório de Pesquisa	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Jan/25	Fev/26
PRODUTO	Relatório Técnico Científico						
META 8	Elaboração de norma técnica (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para carne de mariscos.)	Minuta de Regulamento	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Jan//25	Jan/26
PRODUTO	Minuta de Regimento						
META 9	Elaboração de projeto de adequação do entreposto (Projeto de adequação da infraestrutura da Associação das Mulheres Pescadoras e Artesãs do Município de Grossos)	Projeto de Adequação	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	Mai/25	Dez/25
PRODUTO	Projeto Estruturante						
META 10	Realização de campanha de marketing. (Divulgação e venda dos produtos da Associação.)	Material de divulgação	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Jan/25	Fev/26
PRODUTO	Relatório Técnico						

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 100.000,00

15. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Gestão do Projeto (PJ) - 3.3.90.39	SIM	R\$ 10.000,00
Serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.3.90.39	NÃO	R\$ 90.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

*(Documento assinado eletronicamente)***RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**

Reitor

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

13. APROVAÇÃO

Local e data

*(Documento assinado eletronicamente)***CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Secretário

Secretaria Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nogueira de Codes, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 10/12/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39439459** e o código CRC **4050933A**.